



MP pede retirada de outdoor de Geraldo Alckmin em Goiás

09/10/2006

O Ministério Público Eleitoral em Goiás pediu ao Tribunal Superior Eleitoral a retirada de outdoor com propaganda do candidato à Presidência Geraldo Alckmin (PSDB). O MP afirma que o outdoor tem mais de quatro metros quadrados. O ministro Carlos Alberto Direito é o relator.

Na Representação, o MP pede que o candidato retire imediatamente as propagandas apontadas e todas as propagandas irregulares, se houver, em outras localidades, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O MP sustenta que a prática é vedada pela Lei Eleitoral (Lei 9.504/97) e pelo Código de Posturas do município de Goiânia. A propaganda eleitoral por outdoors ou em metragem superior a quatro metros quadrados é proibida pelo parágrafo 8º, do artigo 39, da Lei 9.504/97, e pelo artigo 13º, da Resolução 22.261, do Tribunal Superior Eleitoral.

A mesma resolução dispõe, no artigo 6º, que é irregular a propaganda eleitoral que contrarie o Código de Postura de município. De acordo com o MP em Goiás, a Lei Complementar Municipal 14 proíbe, no artigo 139, a propaganda ou publicidade em muros ou fachadas dos prédios.

RP 1.249

Visite o blog [Consultor Jurídico nas Eleições 2006](#).

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-out-09/mp_retirada_outdoor_geraldo_alckmin_goias/